



NOVA FRIBURGO-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO -
RIO DE JANEIRO

Auxiliar de Creche

EDITAL Nº 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

CÓD: SL-124ST-23
7908433242604

Língua Portuguesa

1. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia;.....	9
2. acentuação;	11
3. ortografia.	11
4. Morfologia: estrutura e formação das palavras;.....	12
5. classes de palavras.	14
6. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações;.....	19
7. concordância verbal e nominal;.....	23
8. regência verbal e nominal;.....	25
9. crase e pontuação.....	27
10. Semântica: a significação das palavras no texto.	30
11. Interpretação de texto.	30

Raciocínio Lógico Matemático

1. Princípio da Regressão ou Reversão.	43
2. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa.....	45
3. Lógica matemática qualitativa.	52
4. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras.	55
5. Regra de três simples e compostas. Razões especiais.	56
6. Análise combinatória e probabilidade.	59
7. Progressões aritmética e geométrica.....	62
8. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade;	64
9. operações entre conjuntos, união, interseção e diferença	66
10. Geometria plana e espacial.	68
11. Trigonometria.	73
12. Conjuntos numéricos.	79
13. Equações de 1º e 2º grau.	80
14. Inequações de 1º e 2º grau.....	83
15. Funções de 1º e 2º grau.	85
16. Geometria analítica.....	89
17. Matrizes determinantes e sistemas lineares.....	90
18. Polinômios.	97

Informática

1. Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware	103
2. Noções de Sistemas Operacionais	106
3. MS-DOS.....	112
4. Noções de sistemas de Windows.....	113

ÍNDICE

5. Noções do processador de texto MS-Word para Windows	124
6. Noções da planilha de cálculo MS-Excel	133
7. Noções básicas de Banco de dados	140
8. Comunicação de dados.....	149
9. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização	150
10. Conceitos básicos de Internet.....	150

Noções Gerais de Direito Administrativo e Constitucional

1. Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais	159
2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Dos direitos sociais	160
3. Da Organização do Estado	164
4. Da Administração Pública	171
5. Da Organização dos Poderes.....	174
6. Da Ordem Social	174
7. Organização Administrativa: Centralização e Descentralização;. Autarquia, Fundação, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.....	187
8. Lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) e suas alterações.....	189
9. Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações; Dos Princípios; Das Definições; Das Modalidades, Limites e Dispensa.....	198
10. Dos Contratos	248
11. Processo Administrativo na Administração Federal (Lei nº 9.784/99) e suas alterações.....	259
12. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação	264
13. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados.....	271

Legislação Específica

1. Estatuto do Servidor – Lei Municipal nº 1.470/1979.....	289
2. Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 4.637/2018	305
3. Código de Ética do Município – Lei Municipal nº 4.667/2019	406

Conhecimentos Específicos

Auxiliar de Creche

1. Criança e infância: conceito de infância, tipos de famílias e suas historicidades.....	411
2. Bases legais sobre a oferta da Educação Infantil no contexto brasileiro.....	413
3. O direito à educação: a legislação educacional brasileira.....	415
4. RCNEI – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil	434
5. Socialização, interação, cultura, múltiplas linguagens e práticas sociais de educação	452
6. Cuidar e educar.....	455
7. O cotidiano e a rotina na educação infantil: profissionais	457

ÍNDICE

8. currículo.....	461
9. espaço/tempo.....	474
10. avaliação	480
11. planejamento e atividades.....	483
12. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança	488
13. A organização das atividades da vida diária: sono, alimentação, higiene e cuidados essenciais.....	510
14. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada.....	513
15. Ética profissional	517

- **hífen**: a letra N representa uma semivogal, pois tem som de l e está apoiada em uma vogal, na mesma sílaba (= híff*ê*i).
- **glutens**: a letra N representa uma semivogal, pois tem som de l e está apoiada em uma vogal, na mesma sílaba (= glut*ê*is).
- **windsurf**: a letra W representa uma semivogal, pois tem som de U e está apoiada em uma vogal, na mesma sílaba.
- **office boy**: a letra Y representa uma semivogal, pois tem som de l e está apoiada em uma vogal, na mesma sílaba.

Quadro de vogais e semivogais	
Fonemas	Regras
A	Apenas VOGAL
E - O	VOGAIS, exceto quando está com A ou quando estão juntas (Neste caso a segunda é semivogal)
I - U	SEMIVOGAIS, exceto quando formam um hiato ou quando estão juntas (Neste caso a letra “l” é vogal)
AM	Quando aparece no final da palavra é SEMIVOGAL. Ex.: Dançam
EM - EN	Quando aparecem no final de palavras são SEMIVOGAIS. Ex.: Montem / Pólen

Consoantes

São fonemas produzidos com interferência de um ou mais órgãos da boca (dentes, língua, lábios). Todas as demais letras do alfabeto representam, na escrita, os fonemas consonantais: B, C, D, F, G, H, J, K, L, M, N, P, Q, R, S, T, V, W (com som de V, *Wagner*), X, Z.

— Encontros Vocálicos

Como o nome sugere, é o contato entre fonemas vocálicos. Há três tipos:

Hiato

Ocorre hiato quando há o encontro de duas vogais, que acabam ficando em sílabas separadas (Vogal – Vogal), porque só pode haver uma vogal por sílaba.

Ex.: sa-í-da, ra-i-nha, ba-ús, ca-ís-te, tu-cu-mã-í, su-cu-u-ba, ru-im, jú-ni-or.

Ditongo

Existem dois tipos: crescente ou decrescente (oral ou nasal).

Crescente (V + V, na mesma sílaba). Ex.: magistério (oral), série (oral), várzea (oral), quota (oral), quatorze (oral), enquanto (nasal), cinquenta (nasal), quinquênio (nasal).

Decrescente (V + SV, na mesma sílaba). Ex.: item (nasal), amam (nasal), sêmen (nasal), cãibra (nasal), caule (oral), ouro (oral), veia (oral), fluido (oral), vaidade (oral).

Tritongo

O tritongo é a união de SV + V + SV na mesma sílaba; pode ser oral ou nasal. Ex.: saguão (nasal), Paraguai (oral), enxáguem (nasal), averiguou (oral), deságuam (nasal), aguei (oral).

Encontros Consonantais

Ocorre quando há um grupo de consoantes sem vogal intermediária. Ex.: flor, grade, digno.

Dígrafos: duas letras representadas por um único fonema. Ex.: passo, chave, telha, guincho, aquilo.

Os dígrafos podem ser consonantais e vocálicos.

– **Consonantais**: ch (chuva), sc (nascer), ss (osso), sc (desça), lh (filho), xc (excelente), qu (quente), nh (vinho), rr (ferro), gu (guerra).

– **Vocálicos**: am, an (tampa, canto), em, en (tempo, vento), im, in (limpo, cinto), om, on (comprar, tonto), um, un (tumba, mundo).

LEMBRE-SE!

Nos dígrafos, as duas letras representam um só fonema; nos encontros consonantais, cada letra representa um fonema.

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - preventiva e integradamente, atuar na segurança pública municipal em regime de colaboração com os órgãos de segurança do Estado e eventualmente da União, bem como em pontual cooperação com a defesa civil em suas atividades;

IV - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da legislação federal que institui o Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

V - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive sob condição de guarda municipal turística, adotando medidas educativas e preventivas.

§2º O efetivo da guarda civil municipal deverá atender ao mínimo determinado na legislação federal mencionada no caput.

§3º É expressamente vedada, no âmbito da administração pública municipal, a alteração da categoria funcional de guarda civil municipal para qualquer outra, inclusive de natureza correlata.

§4º A investidura nos casos da guarda civil municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 203. A guarda civil municipal balizar-se-á pelos seguintes princípios mínimos de atuação, dentre outros previstos em lei:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo, inclusive na execução de ronda escolar;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade;

V - atuação com firmeza e dedicação na proteção e segurança do cidadão;

VI - auxílio na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

VII - uso progressivo da força, exercendo quando necessário poder de polícia;

VIII - proteção aos animais;

IX - garantia de atendimento de ocorrências emergenciais, em atuação direta e imediata quando diante delas;

X - estrito cumprimento das ordens legais emanadas por superior hierárquico, sob pena de caráter disciplinar.

Parágrafo único. A ronda escolar compreende a participação de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, a fim de colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Art. 204. A lei complementar de que trata a guarda civil municipal obrigatória e especialmente compreenderá, com matizes locais, as disposições constantes da legislação federal quanto à estruturação, organização, funcionamento e competências.

Art. 205. A lei instituirá plano de cargos, carreiras e salários da guarda civil municipal, bem como estatuto próprio.

CAPÍTULO V - DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 206. A Procuradoria-Geral do Município, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, terá por competência exclusiva as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, bem como, privativamente, a representação

judicial do Município e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e previstas em lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo também deverá manter Procuradoria nos termos deste Capítulo, observadas as disposições aplicáveis à sua estrutura, e do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 207. À Procuradoria-Geral do Município, é reconhecida a autonomia técnica, administrativa e financeira através do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município (FEPGM), nos termos da lei.

Parágrafo único. Aos Assistentes Jurídicos e/ou Procuradores efetivos do Município de Nova Friburgo serão assegurados a participação e/ou recebimento, mediante rateio, dos honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais decorrentes da cobrança realizada pela Procuradoria-Geral, na forma disposta em lei.

Art. 208. O cargo de Procurador-Geral do Município, de livre escolha e nomeação do Prefeito, será, preferencialmente, preenchido por um dos integrantes, estável, do quadro efetivo da Procuradoria.

§1º Será convocada de preferencial em obrigatória a escolha e nomeação, pelo Prefeito, para o preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo, por um dos integrantes, estável, do quadro efetivo da Procuradoria, na hipótese de reforma ou previsão expressa, nesse sentido ou alcance, da Constituição da República.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o nomeado para o cargo de Procurador-Geral do Município deverá, além de notório saber jurídico, possuir reputação ilibada e estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 209. O Procurador-Geral e o corpo de Procuradores do Município deverão zelar, prioritariamente, pelos interesses do Município de Nova Friburgo, observados os termos legais, mesmo quando em confronto com os interesses ou políticas de governo, sob pena de responsabilidade funcional, administrativa, civil e/ou penal, sendo-lhes preservada a prévia e ampla defesa.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município prestará auxílio à Controladoria Geral quanto às matérias tratadas no art. 213, II, e, e no art. 214, II, a e XI desta Lei.

Art. 210. O Poder Executivo Municipal garantirá à Procuradoria-Geral e seus integrantes a autonomia técnica, administrativa e financeira para o desempenho de suas atribuições, conferindo plena observância às orientações de ordem jurídica emanadas pelo órgão.

CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 211. O Município deverá estabelecer, estruturar e manter Controle Interno devidamente articulado, multidisciplinar e integrado, nos termos da Constituição da República e das normativas e orientações específicas, sob a gestão do Controlador-Geral do Município, garantindo os instrumentos necessários e indispensáveis ao desempenho das suas funções.

§1º O órgão central de Controle Interno deverá:

I - dispor de estrutura adequada, devidamente informatizada e com programas modernos de gestão, capaz de também proporcionar meios para produção e emissão de relatórios gerenciais padronizados, periodicamente, de todos os órgãos que movimentam recursos orçamentários;

II - conter número suficiente de servidores com necessária qualificação técnica para assegurar a eficiência, eficácia e efetividade de atuação;

§2º A política esportiva fundamenta-se em caráter essencialmente inclusivo, objetivando-se assegurar oportunidades e acesso aos equipamentos esportivos, quer públicos, quer privados, sobretudo daqueles compreendidos como ociosos.

§3º O esporte, concebido como instrumento fundamental dos valores humanos e devidamente orientado, visará, com precedência em relação à competitividade, ao fomento da socialização, do caráter preventivo e do sentimento de pertença.

§4º A prática esportiva devidamente orientada compõe-se como fundamento do processo educacional, a fim de prover estrutura básica para assegurar acesso a outras oportunidades.

Art. 641. O Município, observando o cumprimento da legislação federal que dispõe sobre a regulamentação da profissão de educação física, incentivará as práticas esportivas, desenvolvendo sua atuação no sentido dos seguintes objetivos:

I - criação e manutenção de espaços adequados para prática de esporte nas escolas, praças e parques públicos;

II - ações governamentais com vista a garantir aos interessados a possibilidade de construir e manterem espaços próprios para a prática de esportes;

III - promoção, em conjunto com os outros Municípios, de jogos e competições esportivas amadoras, regionais e estaduais, inclusive entre educandos da rede pública;

IV - convênios com clubes, instituições desportivas e sociais no sentido de locação e cessão de seus complexos esportivos para realização de competições;

V - criação de vilas olímpicas e paralímpicas.

Art. 642. A lei disporá acerca do estabelecimento de calendário esportivo anual de atividades e eventos, no âmbito do Município, devidamente divulgado e, quando conveniente, articulado com o calendário esportivo de outros entes da federação.

Art. 643. O Município estimulará a instalação de centros esportivos para prática do desporto em modalidades específicas, inclusive para desenvolvimento do esporte de média e alta performance.

Art. 644. Ginásios esportivos, estádios, campos e instalações de propriedade do Município poderão ser utilizados, inclusive no âmbito da REPAS, por entidades amadoras e preferencialmente por instituições colegiais, conforme regulamentação própria.

Art. 645. A concessão de auxílio público municipal a instituições de natureza esportiva, inclusive se por meio de edital, cuja abrangência alcance crianças e adolescentes, obrigatoriamente dependerá de prévia apresentação ao Poder Executivo de projeto que atenda o disposto no art. 658.

Parágrafo único. O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, que se dediquem ao desporto amador, nos termos da lei.

Art. 646. O atleta selecionado para representar o Município, o Estado ou o País em competições oficiais terá, quando servidor público, garantido os seus vencimentos integrais e, quando estudante da rede pública escolar, justificada a frequência na escola durante o período de treinamento e da competição.

Art. 647. Os estabelecimentos especializados em atividades de educação física, esportes e recreação ficam sujeitos à fiscalização de suas instalações pelo Poder Público Municipal, conforme dispuer a lei, bem como das entidades de classe.

Art. 648. O Município criará programa de estímulo a ginástica laboral, no âmbito da administração pública e das instituições e empresas privadas.

Art. 649. A lei criará o plano municipal de esporte, com o fito de estabelecer diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento permanente, contínuo e articulado da prática do desporto em suas diversas modalidades.

Art. 650. Para articular, integrar e manter a política esportiva, o Município deverá manter:

I - Conselho Municipal de Esporte, de caráter deliberativo e permanente, bem como previsão de conferências municipais para formulação, debate e atualização das respectivas políticas públicas;

II - Fundo Municipal de Esporte como instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações e diretrizes de políticas públicas para o desenvolvimento da prática desportiva.

Parágrafo único. É assegurada, nos termos da lei, a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações esportivas.

CAPÍTULO XV - DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 651. O Município estabelecerá as seguintes redes de atenção das políticas sobre drogas:

I - Prevenção;

II - Acolhimento, Tratamento e Cuidado;

III - Reinserção Social.

§1º A política municipal sobre drogas deverá estar em consonância com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas.

§2º O Município, por meio dos mecanismos legais, inclusive através de parcerias e convênios com órgãos públicos e instituições nacionais e estrangeiras, promoverá a integração e a articulação para o financiamento das políticas sobre drogas.

§3º O órgão municipal de políticas sobre drogas integrará a REPAS.

§4º As redes previstas neste artigo envolverão os órgãos municipais responsáveis pela política pública de:

I - álcool e drogas;

II - saúde;

III - educação;

IV - assistência social;

V - paz social e segurança;

VI - postura;

VII - cultura;

VIII - esporte;

IX - lazer;

X - trabalho e renda.

Art. 652. A lei estabelecerá o plano municipal de políticas sobre drogas, a ser debatido e elaborado em conferência municipal específica, promovida pelo Poder Executivo e pelo Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 653. A lei estabelecerá mecanismos municipais preventivos para:

I - a regulação de propaganda de bebidas alcoólicas:

a) proibição em ambientes específicos;

b) obrigatoriedade de vinculação de mensagem publicitária sobre os malefícios do consumo às propagandas de bebidas alcoólicas.

II - a proibição da venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato em finalidade que não seja o consumo local em bares e restaurantes;

poderemos observar as ações possíveis de autorregulação da criança no espaço educativo e seus mecanismos para essa ação. Logicamente que não se pode descartar o contexto como influente, porém a estrutura social e político-educacional estão de tal forma posta e desenvolvida ao longo da história que “autoriza” a educadora, por meio dos próprios elementos constitutivos de sala (carteiras, materiais didáticos, disciplinas, regras de convivência e obediência), a práticas de disciplinamento. Isso pressupõe pensar que desde os primórdios da modernidade o homem se preocupa com a questão da disciplina.

O Espaço Educativo e as Práticas de Disciplinamento

Pensar em disciplinamento implica pensar em tecnologias de individualização e de normatização do corpo infantil, na produção de sujeito dócil e útil. Estas tecnologias enfatizam como a escola e o Centro de Educação Infantil produzem e controlam através da organização do espaço físico o disciplinamento na criança. Kant no século XVII já preconizava que “[...] a falta de disciplina é um mal pior que a falta de cultura, pois esta pode ser remediada mais tarde, ao passo que não se pode abolir o estado selvagem e corrigir um defeito da disciplina”. Não há pretensão de afirmar se autor está correto ou não, porém Kant, com esta ideia, permite que se promova um debate sobre a disciplina na escola. Kant foi o primeiro filósofo a caracterizar a escola moderna como responsável pelo disciplinamento dos corpos infantis nos espaços da instituição e concebe que a disciplina impede o homem de desviar do seu caminho, tendo como dever estreitá-lo, contê-lo, e através da educação instrumentalizá-lo para que retorne ao seu estado humano, ou seja, todo e qualquer manifestação de indisciplina às normas o homem se torna selvagem, animal. A disciplina submete o homem às leis da humanidade e o faz sentir a sua força, mas todo este processo de disciplinamento deve acontecer bem cedo; sendo assim, as crianças devem ser mandadas ainda pequenas à escola para que a disciplina tenha seu efeito sobre o seu corpo.

A criança desde cedo é adaptada ao modelo escolar na educação infantil, pois na hora de fazer atividade deve ficar sentada e atenta ao que a professora está explicando, e a criança que foge às regras é considerada sem limites e é preciso garantir mecanismos que a façam ter disciplina com o espaço e tempo da sala. A partir disso é possível pensar que a criança se torna criança, homem, mulher pela educação e ela é aquilo que a educação faz dela (KANT).

Para Assmann e Nunes, a arte das distribuições como uma categoria foucaultiana sobre as práticas disciplinares pressupõe que “[...] a disciplina é um tipo de organização do espaço”. Ela é uma distribuição dos sujeitos nos espaços escolares. No espaço educativo da educação infantil, trata-se de fechar, esquadrihar e, por vezes, cercar estes lugares geometricamente para que não ocorra difusão das crianças. Para Duclós, a geometria cartesiana se pauta na importância da ordem e da medida. Para Descartes, na geometria não há dúvidas, ela é universal e simples. Assim, constituem-se a modernidade e as formas da organização do espaço educativo como verdades únicas, obtendo-se através das disposições dos materiais e objetos pedagógicos uma lógica capitalista, moderna, geométrica, lógico-matemática produzindo assim a infância.

Portanto, analisa-se como a constituição do espaço, juntamente com a organização colabora na não difusão das crianças pelo espaço educativo. Cada espaço tem sua função e seu tempo de ser utilizado. Foucault, dentro da categoria *arte das distribuições*, denomina

uma subdivisão intitulada *localização funcional*, que tem como pressuposto compreender os espaços disciplinares como espaços úteis.

A organização do espaço colabora na criação de espaço útil, pois em determinado momento as crianças se dirigem aos cantinhos e deles é possível abstrair o máximo de proveito para que assim a professora possa realizar seu trabalho com rapidez e eficiência. Além disso, ajuda a professora a vigiar e visualizar todas as crianças ao mesmo tempo. Para exemplificar ainda mais, no espaço de atividades as crianças recortam, pintam, desenham, aprendem várias coisas. No espaço do brincar as crianças montam jogos, representam e imitam papéis sociais, pode-se averiguar que cada espaço tem sua função e ele deve colaborar na utilidade econômica do corpo e torná-lo docilizado em relação ao ambiente.

Para Foucault quadriculamento “[...] é o princípio de localização imediata. [...] cada indivíduo no seu lugar e cada lugar um indivíduo. O espaço disciplinar tende a se dividir em tantas parcelas quando corpos ou elementos há repartir”. O quadriculamento exige, portanto, para a eficácia do poder disciplinar uma repartição, um enquadramento das crianças no espaço. Quanto mais houver criação de espaços e organização do tempo em cada espaço, maior é a eficácia do poder disciplinar.

Algumas Considerações

É central dizer aqui que a escola é um espaço que não é neutro. Do mesmo modo ocorre com as instituições de educação infantil. A não neutralidade é comprovada quando se verifica que, por meio da organização e ocupação deste, planeja-se e propostas de trabalho são desenvolvidas. A criança que integra algum espaço educativo passa a ser “educada” e a relacionar-se com os objetos e materiais ali presentes e também terá seu comportamento modificado, ou seja, disciplinado.

Quando se aborda a questão do *disciplinamento*, a primeira impressão é a do sentido pejorativo a que esta palavra nos remete, porém esta categoria contribuiu significativamente na elaboração das análises, pois não possui conotação negativa. Foucault ajuda a compreender esta questão quando postula que a disciplina é um tipo de organização. Acrescenta que a disciplina é um conjunto de técnicas de distribuição dos corpos infantis nos espaços escolares e que tem como objetivos espaços individualizados, classificatórios e combinatórios, a fim de que as práticas disciplinares se incorporem nos sujeitos.

A educação infantil é um tempo diferente do tempo do ensino fundamental, portanto, precisam-se projetar espaços físicos que atendam ao ritmo de “ser criança” e deve-se considerar a necessidade de que elas participem da organização do espaço e tempo, estabelecendo com os profissionais que atuam com ela, momentos de interação decisórios na produção destes espaços e tempos. A criança precisa encontrar no espaço educativo algo que não seja uma pré-escolarização, mas sim um ambiente que prime pela cultura infantil, seus valores e ansiedades. A infância é produzida por meio de subjetivações e não se evidencia o estabelecimento da existência de uma única e correta ideia sobre a criança, mas sim ela na sua relação com os familiares, professores(as) e amigos(as). A infância é algo de nossos saberes, de nossas tecnologias (LARROSA).

O espaço escolar é estabelecido dentro da lógica moderna de espaço fixo, sendo constituído e organizado por meio de discursos pedagógicos permeados de subjetividades. Evidenciam-se à luz das leituras que nos Centros de Educação Infantil as *salas de aula* têm